

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA Nº 415 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerimento de **Regiane dos Santos**, servidora efetiva deste Município, admitida em **04/02/1998**, através do Decreto nº **4053/1998**, para exercer o cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula nº **2781-1**

RESOLVE:

Art. 1º. - Revogar, a pedido, a Licença-TIP (Afastamento sem remuneração), concedida através da Portaria nº. 197 de 19 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial em 27/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Ponta Porã/MS, 14 de dezembro de 2023.

Dulce Maria Silveira Manosso
Secretária Municipal de Administração

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal

Lei

LEI N. 4.610, DE 15 DE DEZEMBRO 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ponta Porã/MS, para exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 749.395.000,00 (Setecentos e quarenta e nove milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 555.069.800,00 (quinhentos e cinquenta e cinco milhões, sessenta e nove mil e oitocentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 194.358.200,00 (cento e noventa e quatro milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Art. 3º - A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação por ato próprio quando houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias.

Art. 5º - As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	588.672.000,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	119.537.500,00
Receita de Contribuições	30.655.000,00
Receita Patrimonial	13.709.950,00
Receita de Serviços	3.313.750,00
Transferência Correntes	418.452.000,00
Outras Transferências Correntes	3.003.800,00
2. Receitas – INTRA OFSS	32.861.000,00
Receita de Contribuições	17.202.000,00
Outras Receitas Correntes	15.659.000,00
3. Receita de Capital	172.742.000,00

Operações de Crédito	70.400.000,00
Alienação de bens	4.150.000,00
Transferência de Capital	97.760.000,00
Outras Receitas de Capital	432.000,00
4. Deduções da Receita	- 44.880.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 44.880.000,00
4. TOTAL	749.395.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	497.227.950,00
Despesa de Capital	243.154.050,00
Reserva do RPPS	6.413.000,00
Reserva de Contingência	2.600.000,00
TOTAL	749.395.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 Poder Legislativo	17.580.000,00
01.01 Câmara Municipal de Ponta Porã	17.580.000,00
02 Poder Executivo	731.815.000,00
02.03.01 Procuradoria Geral do Município	7.073.600,00
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração	23.005.400,00
02.07.01 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	208.013.500,00
02.07.02 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	70.000,00
02.08.02 Fundo Municipal de Assistência Social	17.889.000,00
02.08.03 Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescentes	750.000,00
02.08.04 Fundo Municipal para Investimento Social	1.210.000,00
02.08.05 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	150.000,00
02.10.01 Fundo Municipal de Saúde	118.439.200,00
02.15.01 Secretaria Municipal de Segurança Pública	8.446.000,00
02.15.02 Fundo Municipal de Segurança Pública	13.000,00
02.17.01 Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	11.161.000,00
02.17.02 Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã – FUNCESPP	114.000,00
02.17.03 Fundo de Investimento Esportivo – FIE	19.000,00
02.17.04 Instituto de Previdência Servidores Municipais - PREVIPORÃ	55.409.000,00
02.17.05 Fundo de Apoio a Comunidade	511.000,00
02.17.06 Fundo de Investimentos Culturais	5.000,00
02.18.01 Secretaria Municipal de Finanças	62.119.500,00
02.20.01 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer	97.906.000,00
02.20.02 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico	95.900.000,00
02.22.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	4.360.100,00
02.22.02 Fundo Municipal de Meio Ambiente	550.000,00
02.23.01 Agência Municipal de Trânsito de Ponta Porã – AGETRA/PP	1.808.000,00
02.23.02 Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN	216.000,00

02.24.01 Secretaria Municipal de Des. Reg., Industria, Comercio e Turismo	14.221.200,00
02.24.02 Fundo Municipal e Turismo	7.500,00
02.24.03 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	16.000,00
02.26.01 Controladoria Geral do Município	997.000,00
02.27.01 Secretaria Municipal de Habitação	1.435.000,00
TOTAL	749.395.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Prefeitura Municipal de Ponta Porã	438.738.300,00
2. Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã – FUNCESPP	114.000,00
3. Fundo Municipal de Turismo Ponta Porã	7.500,00
4. Fundo Municipal de Serviços Rural de Ponta Porã	16.000,00
5. Fundo Municipal de Meio Ambiente de Ponta Porã	550.000,00
6. Fundo Municipal de Assistência Social de Ponta Porã	17.889.000,00
7. Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Ponta Porã	750.000,00
8. Fundo Municipal de Investimento Social de Ponta Porã	1.210.000,00
9. FUNDEB de Ponta Porã	95.900.000,00
10. Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã	118.439.200,00
11. Fundo Municipal de Investimento Cultural – FIC	5.000,00
12. Fundo Municipal de Investimento Esportivos de Ponta Porã	19.000,00
13. Instituto de Previdência Social dos Servidores de Ponta Porã – PREVIPORÃ	55.409.000,00
14. Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social de Ponta Porã	70.000,00
15. Câmara Municipal de Ponta Porã	17.580.000,00
16. Fundo Municipal de Segurança Pública de Ponta Porã	13.000,00
17.Fundo Municipal de Direitos do Idoso	150.000,00
18.Fundo de Apoio a Comunidade	511.000,00
19. Agência Municipal de Trânsito – AGETRAN	1.808.000,00
20. Fundo Municipal de Trânsito – FUMTRAN	216.000,00
TOTAL	749.395.000,00

Art. 6º - Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento), das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 7º - Não onerarão o limite previsto no artigo 6º desta Lei, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 2 desta Lei, os crédito adicionais suplementares destinar a:

- I. – Atender despesas financiadas com recursos vinculados e autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;
- II. – Incorporar o superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2023,
- III. – Incorporar o excesso de arrecadação de recursos quando se configurar receita do exercício superior às previsões fixadas nesta Lei;

Art. 8º - O Poder Executivo poderá ainda:

- I. – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- II. – Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no §8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;
- III. – Proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, bem como ao seu remanejamento, quando for da conveniência e do interesse público;

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 10 - Integram esta Lei os documentos referenciados na Lei 4.320/64 na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas disposições legais do Tribunal de Contas/MS.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Ponta Porã, 15 de dezembro 2023.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal